



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 06/70.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,


Srs. Vereadores:

O Poder Executivo dêste Município tem a grata satisfação de submeter a vossa apreciação, os Projetos de Leis n<sup>o</sup>s. 17, 18 e 19/70, de 14 do mês corrente, todos de interêsse da comunidade.

O alto espírito compreensivo de Vv. Exas., saberá muito bem entender das necessidades que nosso povo e nossa terra têm de evoluir, razão por que o Governo Municipal confia na plena aprovação das matérias ora apresentadas.

No ensejo, reitera a Vv. Exas., os protestos de elevada estima e admiração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM(CE) ,  
EM 14 DE SETEMBRO DE 1.970.

  
\_\_\_\_\_  
Otávio Alves Franco  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18/70.

Abre um crédito especial na importância de CR\$6.316,68, para acorrer as despesas com o aumento do funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$6.316,68 (SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para ocorrer as despesas com o aumento de 25% (Vinte e cinco por cento) do funcionalismo público municipal.

Parágrafo único - O aumento de que trata o artº 1º terá a sua vigência a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM(CE), em 14 de setembro de 1.970.

  
-----  
Otávio Alves Franco  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 145/70, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.970.

Abre um crédito especial na importância de CR\$ 6.316,68, para ocorrer as despesas com o aumento do funcionalismo público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM(CE)

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$ 6.316,68 (SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para ocorrer as despesas com o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do funcionalismo público municipal.

Parágrafo único - O aumento de que trata o artº 1º, terá a sua vigência a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

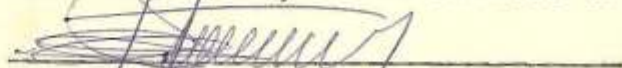
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, EM 02 DE OUTUBRO DE 1.970.



ANTONIO ALVES CAPISTRANO - PRESIDENTE

Sanciono. Publique-se como Lei.

Boa Viagem (Ce), 02 de outubro de 1.970.



Otávio Alves Franco

Prefeito Municipal